CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FEMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.581.428/0001-40, com sede na cidade de Caçador /SC, neste instrumento representado pelo Presidente, **Ezequiel Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador /SC, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº09.693.420/0001-02 e Inscrição Estadual nº 255376006, com sede na cidade de Caçador /SC, neste instrumento representado pelo seu representante, Renato Parizotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador /SC, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** tem entre sim como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se obriga a fornecer o serviço de Industrialização e Beneficiamento de uva e maçã ao **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA: O preço justo e certo dos serviços, hora contratado será descontado 20% do montante geral de entrega do **CONTRATANTE**, para reter os custos de produção, para a **CONTRATADA**, em suco de uva e maçã.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos, materiais necessários para a Industrialização e Beneficiamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá prazo Indeterminado.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato sem justa causa não implicara no pagamento de multa, indenização ou outro pagamento de qualquer natureza, e que será de direito á empresa **CONTRATADA**, apenas as importâncias devidas pelo número de serviços já fornecido no mês.

CLAUSULA QUARTA: O pagamento total dos serviços fornecidos no respectivo mês será feito até o dia 01 (Primeiro) do mês subseqüente, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar nota fiscal no ato do recebimento.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato tem por objetivo exclusivo a prestação de serviços, descaracterizando assim, qualquer forma de subordinação, pessoalidade ou remuneração, inexistindo qualquer vinculo empregatício.

E por estarem certas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Caçador /SC, 16 de março de 2022.

Ezequiel Piroli
Presidente da Cooperativa da agricultura Familiar da Região de caçador
-CONTRATANTE-

Renato Parizotto
INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA
-CONTATADA-